



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 028/2021, CELEBRADO
ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA
BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, situada na Avenida Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, em Goiânia/GO, ora denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3935557 E CPF: nº 869.721.461-00, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, a empresa **BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, estabelecida na Rodovia RSC 453 Rota do Sol, Km 90, Zona Industrial, Garibaldi - RS, CEP: 95.720-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 90.051.160/0001-52**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ademar Bortolini**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1029728639, e inscrito no CPF sob o nº. 066.939.540-49, ajustam este **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em conformidade com o contrato originário proveniente do Pregão Eletrônico nº 24/2021 — processo nº 2021004767 devidamente homologado, e com o processo de nº 2022003715, com sujeição às normas ditadas pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Segundo Termo Aditivo** o acréscimo quantitativo de 5,82%

(cinco inteiros e oitenta e dois centésimos de por cento) do valor contratual originário do Contrato nº **028/2021**, proveniente do Pregão Eletrônico nº 24/2021 (Processo nº 2021004767), cujo objeto é **o fornecimento de ARMÁRIOS, BAIAS, ESTAÇÕES DE TRABALHO, GAVETEIROS E MESAS** para Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do contrato e no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS ACRÉSCIMOS

2.1 Em razão da alteração quantitativa realizada na planilha de custo do instrumento inaugural e do Primeiro Termo Aditivo, houve um acréscimo de 5,82% (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos de por cento) no valor do Contrato nº 028/2021, o correspondente a R\$ 58.405,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

2.2 Considerando o acréscimo, o quantitativo originário do contrato, previsto na Cláusula Terceira (item 3.1), alterado pela Cláusula Segunda (item 2.1) do Primeiro Termo Aditivo, serão acrescidos, no presente termo aditivo, da seguinte forma:

LOTE 01						
Itens	Descrição	Quant. total do instrumento originário e 1º Termo Aditivo	Valor total do instrumento originário de cada item (R\$)	Percentual de acréscimo do Segundo Termo Aditivo (%)	Quant. a ser acrescida pelo Segundo Termo Aditivo	Valor a ser acrescido pelo Segundo Termo Aditivo (R\$)
08	Gaveteiros volante 4 gavetas	293	735,90	23,89	70	51.513,00
11	Mesa de trabalho retangular 1.20 x0.60 com gavetas	81	796,00	9,56	07	5.572,00
12	Mesa com armário	22	1.320,00	5,26	01	1.320,00



	pedestal (auxiliar)					
Valor total acrescido após Segundo Termo Aditivo (R\$)						58.405,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total deste Aditivo é **R\$ 58.405,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais)**.

3.2. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no exercício de 2022, correrão por conta da dotação compactada nº 2022.0150.002, natureza da despesa 4.4.90.52.24, valor estimado R\$ 58.405,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e Primeiro Termo Aditivo que não contrariarem, implícita ou explicitamente, as cláusulas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura ou a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ANEXOS

7.1. Integra este Instrumento Convocatório, para todos os efeitos de direito, o ANEXO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA
Deputado Presidente

CONTRATADA
BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS
LTDA
CNPJ nº 90.051.160/0001-52
ADEMAR BORTOLINI
CPF: 066.939.540-49

Testemunhas:

Cecília Almeida Coimbra
OAB-GO nº 27.549

Alfredo Monteverde Ferreira
OAB-GO nº 6.610



ANEXO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;

2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

2.1. fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

2.1.1. a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;

2.1.2. o tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

2.1.3. o tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

2.2.1. proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.2.2. prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como, número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

7. A CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

Goiânia, 29 de setembro de 2022.

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS
LISSAUER VIEIRA
Deputado Presidente

CONTRATADA
BORTOLINI INDÚSTRIA DE MÓVEIS
LTDA
CNPJ nº 90.051.160/0001-52
ADEMAR BORTOLINI
CPF: 066.939.540-49